



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositora: Projeto de Lei Ordinária 40/2019

Autor: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 200.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Parecer: Deputado Adelino Follador

R E L A T Ó R I O

Preliminares: Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei nº 40/19

A presente matéria vem a esta Comissão fundamentada no artigo 29, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe ser competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação “analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível.”

Matéria: Esta propositura ora apresentada tem como óbice autorizar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 200.000,00 que será utilizado para o Projeto Cultural Flor do Maracujá 2019, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel.

Louvável a iniciativa da Deputada Federal Mariana Carvalho para auxiliar no desenvolvimento do evento Flor do Maracujá, importante evento para o município de Porto Velho.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parecer: Na condição de relator verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade. Após análise, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/19.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

Plenário das Comissões, 30 de abril de 2019.

Adelino Ângelo Follador
Deputado Estadual - DEM

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PARECER N° 080/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Adelino Follador, favorável, ao Projeto de Lei n° 040/19 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 35 que, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 200.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino